

Política Institucional de Governança Corporativa

1. Esta Política Institucional de Governança Corporativa visa estabelecer diretrizes aplicadas à representatividade, direção estratégica, gestão executiva, fiscalização e controle para as entidades do Sicoob, contemplando os princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.

1.1 Além do disposto no item 1, as entidades do Sicoob orientam-se por princípios e objetivos baseados na missão, na visão e nos valores determinados no Planejamento Estratégico do Sicoob, os quais também são observados no Planejamento Estratégico do Bancoob e das cooperativas centrais e singulares, quando houver.

2. Para fins de conformidade e aprovação desta política, são observados os seguintes trâmites:

a) elaboração e revisão periódica pela Assessoria Jurídica do Sicoob Confederação, em decorrência de alterações legais e regulamentares, reformas estatutárias, fatos relevantes e sugestões encaminhadas pelo Bancoob e pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob;

b) aprovação nos âmbitos do Sicoob Confederação, do Bancoob e das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, por meio das respectivas Assembleias Gerais.

b.1) as demais entidades controladas pelo Bancoob poderão adotar esta política, mediante adesão expressa deliberada em Reunião de Sócios ou Assembleia Geral.

3. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, a experiência dos órgãos componentes da estrutura de governança corporativa das entidades integrantes do Sicoob e as normas aplicáveis vigentes.

4. As entidades do Sicoob reconhecem a interdependência e a complementariedade dos papéis que exercem na busca do objetivo institucional sistêmico, tendo estruturas de governança corporativa que asseguram os direitos e os interesses dos proprietários (associados ou acionistas) e que favorecem o alinhamento de direitos, de clientes, de empregados, de fornecedores, dos entes públicos e da comunidade em geral.

5. A Assembleia Geral ou Reunião de Sócios, conforme o caso, é o órgão deliberativo máximo das entidades do Sicoob, tendo poderes, nos limites da lei e dos respectivos estatutos sociais, para tomar qualquer decisão de interesse social.

6. A participação nas Assembleias Gerais é incentivada pela administração por meio da adoção de mecanismos de comunicação e de divulgação compatíveis ao porte, à extensão da área de atuação e, quando for o caso, ao segmento da entidade.

7. Nas cooperativas centrais e singulares do Sicoob e no Sicoob Confederação, a representação nas Assembleias Gerais é assegurada por meio do voto individual.

8. No Bancoob, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tendo como acionista controlador cooperativas centrais do Sicoob, a representação nas Assembleias Gerais ocorre na forma estabelecida nos acordos societários firmados pelos acionistas ordinários majoritários e minoritários e pela participação de acionista minoritário individual.
9. Os ocupantes dos cargos de administração das entidades do Sicoob, bem como quaisquer outros delegados, não votam nas Assembleia Gerais, em assuntos sobre os quais tenham interesse, direto ou indireto.
10. As cooperativas do Sicoob são administradas por Conselho de Administração, ou na ausência desse, por Diretoria, devendo ser observadas as regras de governança corporativa disciplinadas na regulamentação em vigor.
11. Os integrantes do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria, são eleitos pela Assembleia Geral, na forma e nas condições fixadas nos estatutos sociais e, de forma complementar, em instrumentos normativos internos.
12. Os processos eleitorais assembleares do Sicoob Confederação e das cooperativas centrais e singulares são organizados e acompanhados por comissões constituídas com a finalidade de assegurar a isenção, a transparência e a conformidade.
13. O Sicoob Confederação e o Bancoob são administrados por Conselho de Administração e por Diretoria Executiva a ele subordinada, sendo a composição, as competências e as condições de elegibilidade fixadas nos respectivos estatutos sociais, e de forma complementar, nos regimentos internos.
14. Membros de órgãos estatutários de cooperativas de crédito podem participar no Conselho de Administração (ou colegiado equivalente) de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.
15. A administração das entidades integrantes do Sicoob utiliza comitês para a tomada de decisões técnicas e de negócios, de forma a garantir agilidade, qualidade e segurança aos processos dos quais seja responsável, conforme normativos internos e sistêmicos.
16. A gestão executiva das entidades do Sicoob é realizada por Diretoria Executiva, ou na ausência dessa, por outro órgão executivo da estrutura organizacional, cuja função é cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral (ou da Reunião de Sócios, conforme o caso) e do Conselho de Administração conforme o caso, desempenhando atribuições executivas e/ou operacionais.
17. Para o exercício de cargos na Diretoria Executiva das entidades do Sicoob, ou na ausência desse, de outro órgão executivo da estrutura organizacional, são observados os requisitos exigidos e demais condições previstas no estatuto social (ou contrato social, conforme o caso) e na legislação e regulamentação em vigor.
18. Para assegurar a fiscalização dos atos da gestão estratégica e executiva, as entidades do Sicoob possuem Conselho Fiscal e Auditoria própria e/ou contratada, conforme a regulamentação em vigor.

19. Os conselhos fiscais são compostos de membros revestidos de condições efetivas de independência em relação aos integrantes do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria, e da Diretoria Executiva das entidades do Sicoob.

20. A área de Auditoria Interna (quando existente), preservando a autonomia e a independência, se reporta, diretamente, ao Conselho de Administração ou, na ausência desse, à Diretoria da entidade (colegiado de diretores).

21. Compete ao Conselho de Administração, ou na ausência desse, à Diretoria, definir as atribuições da Auditoria Interna, entre as quais a realização de auditorias com foco nos riscos e o assessoramento ao Conselho de Administração (ou na ausência desse, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria, à Diretoria Executiva e aos órgãos fiscalizadores.

22. Na orientação da conduta de empregados, as entidades do Sicoob utilizam como referenciais o Código de Ética do Sicoob e as diretrizes fixadas nos normativos sistêmicos e, de modo específico, nos normativos internos aprovados pelo órgão estatutário com atuação estratégica.

23. As entidades do Sicoob, quando aplicável e conforme a regulamentação em vigor, possuem mecanismos destinados ao acolhimento de reclamações, de denúncias e de sugestões de clientes e de cidadãos (Ouvidoria e Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude), que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas à ética e à conduta.

24. Além de requisitos, exigências e vedações aplicáveis à participação nos Conselhos de Administração e Fiscal e na Diretoria Executiva, para mitigar possíveis conflitos de interesses, as entidades do Sicoob pautam-se nas seguintes definições estratégicas:

a) as atividades sistêmicas de monitoramento do controle interno e *compliance*, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, de prevenção à fraude, de gerenciamento dos riscos de crédito, socioambiental, de mercado e de liquidez, do operacional e de continuidade de negócios, das cooperativas centrais e singulares, são realizadas de forma compartilhada e independente, no Sicoob Confederação;

b) as atividades de auditoria cooperativa do Sicoob Confederação e das cooperativas centrais e singulares são executadas por Entidade de Auditoria Cooperativa (EAC), na forma da regulamentação em vigor;

c) as atividades de auditoria interna das cooperativas do Sicoob, enquadradas no Segmento 4 (S4), são executadas pelo Sicoob Confederação;

d) as atividades de auditoria interna da Fundação Sicoob de Previdência Privada (Sicoob Previ), do Bancoob e empresas ligadas e controladas são executadas pela Gerência de Auditoria Interna (Geaud) do Bancoob;

e) as entidades do Sicoob dispõem de atividades regulamentadas para gerenciamento de capital que antecipam a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

25. O valor fixado para remuneração dos membros dos órgãos estatutários das cooperativas do Sicoob considera o porte, a complexidade, o risco e a realidade financeira da cooperativa, podendo ser utilizada cédula de presença ou outra forma de remuneração, conforme estatuto social da cooperativa e outro normativo específico, quando existente.

26. Para proporcionar transparência na condução dos negócios, as entidades do Sicoob se referenciam nos seguintes requisitos:

a) fortalecimento da credibilidade e da imagem do Sicoob, ao garantir que quaisquer informações sejam transitadas de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva;

b) proteção de informações de caráter restrito e protegidas por lei, por meio da adoção de mecanismos mitigadores de riscos;

c) divulgação ampla e oportuna de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam de forma inequívoca os fundamentos econômicos e os resultados da entidade.

27. As entidades do Sicoob oferecem tratamento ético, justo e isonômico a todos os proprietários (associados ou acionistas), empregados, fornecedores, clientes, credores, entes públicos e comunidades, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto, além de prestar contas continuamente a todos os interessados sobre os atos praticados no exercício dos mandatos.

28. As entidades do Sicoob promovem programas integrados de educação cooperativista, coordenados pela Universidade Corporativa do Sicoob (Sicoob Universidade), de forma a difundir o cooperativismo de crédito no Brasil, a promover a inclusão socioeconômica e a democratização dos serviços de natureza financeira.

29. As entidades integrantes do Sicoob possuem como premissa a internalização da cultura de sustentabilidade econômica, social e ambiental nas práticas administrativas e negociais.

30. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas que regulam a governança corporativa no âmbito das entidades do Sicoob.

Conforme:

Resolução Sicoob Confederação 037 – 03/12/2010

Resolução Sicoob Confederação 228 – 14/03/2018 (última atualização)

Aprovação 04/2018 em Assembleia Geral.